

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 130, DE 2 DE JUNHO DE 1964.

Concede título de "Cidadão de Maceió".

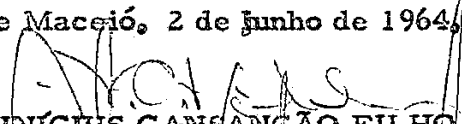
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

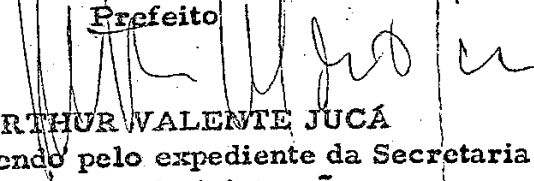
Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão de Maceió", ao Ten. Cel. Carlindo Rodrigues Simão, Comandante do 20º B. C. , pelos relevantes serviços prestados à Democracia brasileira.

Art. 2º - Fica igualmente concedido o título de "CIDADÃO DE MACEIÓ", ao ilustre bacharel ALFREDO BARROS LIMA JUNIOR, pelos relevantes serviços prestados à sociedade e às letras em nosso município.

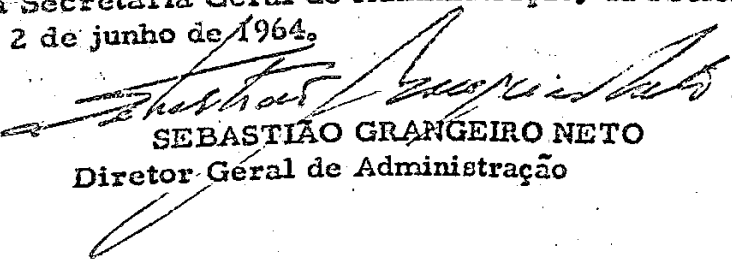
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de junho de 1964,

  
VINICIUS CANSANÇÃO FILHO  
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de  
Prefeito

  
ARTHUR VALENTE JUCÁ  
Respondendo pelo expediente da Secretaria  
Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração, da Prefeitura Municipal de Maceió, em 2 de junho de 1964.

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral de Administração

*Original 191 de 1-6-64*